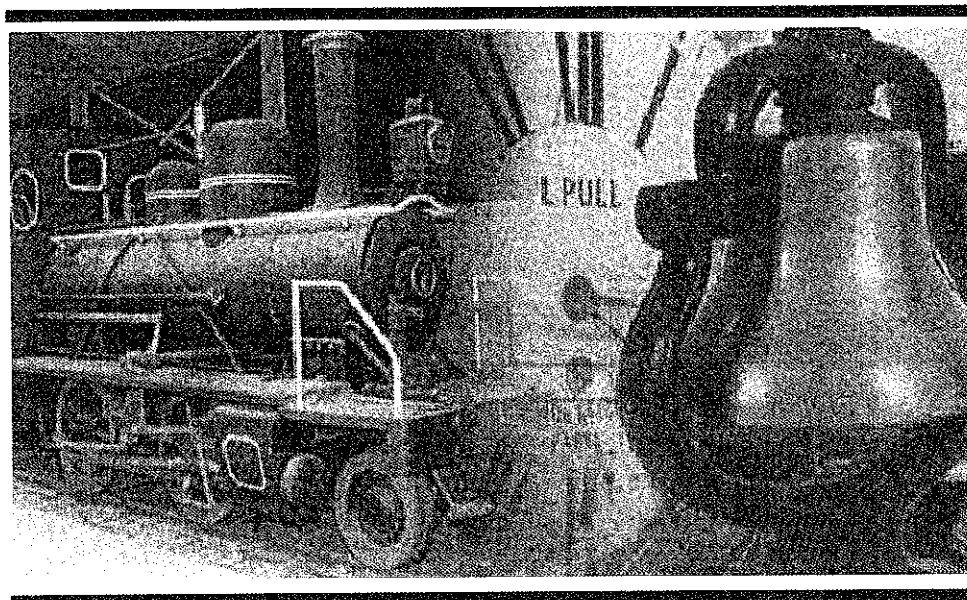




## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 269/2012

CONVÊNIO Nº 24/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA-PR

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB

IPHAN

01/12/2012  
PROV. 1200

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 24/1999

- FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO BEM



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 269/2012,  
DO CONVÊNIO N.º 24/1999, DE  
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E  
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro,     de   de     .

**CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA**  
Inventariante da Extinta RFFSA

**JUREMA DE SOUZA MACHADO**  
Presidente do IPHAN

**CONVÊNIO 24/1999**

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**

**E**

**MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR**

CONVÊNIO Nº 224/1999, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, e o **MUNICÍPIO DE LONDRINA - MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Av. Duque de Caxias nº 635, no Município de Londrina-PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CASEMIRO BELINATI**, acordam em firmar o presente Convênio, conforme o Processo nº 00/120205, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto o desenvolvimento conjunto, pelas entidades convenientes, de programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Londrina, no Estado do Paraná.
- 1.2 Como projeto inicial, as entidades convenientes têm por objetivo, recuperar, manter e preservar para fins culturais, a locomotiva nº 101, não operacional, localizada em Curitiba, no Estado do Paraná, de propriedade da **RFFSA**. A utilização da locomotiva descrita, pela **PREFEITURA**, integra o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC, mantido pela **RFFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.
- 1.3 Além do projeto inicial descrito no item 1.2, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos em decorrência deste Convênio, com possível participação de outras entidades interessadas, e serão objetos de Termos Aditivos específicos, através dos quais se definirão as ações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1 O presente Convênio tem prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, sendo que a solicitação da **PREFEITURA** e a concordância da **RFFSA** passarão a ser partes integrantes deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

- 3.1 A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União. *st* *M*



#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 4.1 Ser responsável por todos os encargos, inclusive financeiros, do transporte, recuperação, manutenção e preservação da locomotiva, ficando a **RFFSA** eximida de quaisquer ônus decorrentes dos projetos que porventura forem executados para utilização do já referido bem.
- 4.2 A locomotiva referida, permanecerá estacionada, fixada e protegida adequadamente, em local a ser definido, não sendo sob qualquer hipótese, movimentada para serviços de transporte ou qualquer outro fim.
- 4.3 Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo uso da locomotiva descrita no item 1.2 objeto deste Convênio, inclusive por danos ou prejuízos causados à **RFFSA** ou à terceiros.
- 4.4 Providenciar a restauração da locomotiva descrita no item 1.2 da Cláusula Primeira.
  - 4.4.1 Os serviços necessários à restauração da locomotiva deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio.
  - 4.4.2 Caso a **PREFEITURA** encontre condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado no item 4.4.1, esta deverá enviar justificativa por escrito à **RFFSA**, que julgará o mérito da questão e poderá, a seu critério prorrogar tal prazo.
- 4.5 Providenciar a elaboração de projeto de restauração da locomotiva, mostrando todas as intervenções a serem efetuadas, definindo sua localização, abrigo de proteção e cronograma físico dos serviços a serem executados, para um máximo de 365 dias e apresentando-o à **RFFSA** para aprovação.
- 4.6 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da **RFFSA**:

- 5.1 Orientar e dar assistência técnica à **PREFEITURA**, para recuperação e preservação da locomotiva. A orientação e assistência técnica referidas neste item, será prestada sem qualquer ônus para a **RFFSA**.
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção e preservação da locomotiva descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2 A utilização inadequada ou a manutenção insatisfatória da locomotiva objeto deste Convênio, implicará na imediata rescisão do presente instrumento contratual. *St*

*Rp*



- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem ônus para a **RFFSA**, o imediato retorno da locomotiva ao local em que a Empresa determinar.
- 6.4 As benfeitorias realizadas para a restauração da locomotiva, não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA**.

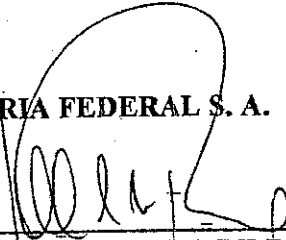
### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

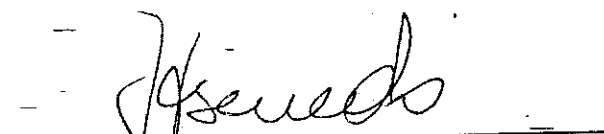
E assim, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 1999.

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**

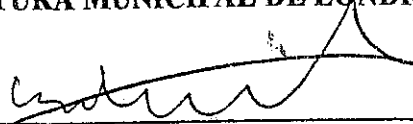


**JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**  
Presidente



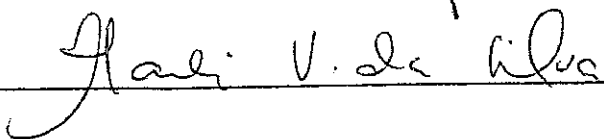
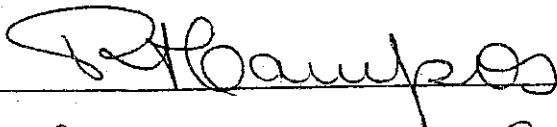
**JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**  
Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**



**ANTONIO CASEMIRO BELINATI**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS**





**Companhia Docas do Rio Grande do Norte**  
**Administração do Porto de Maceió**

**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO**

Processo nº 049/99  
Carta Contrato nº 99/05/00  
Contratante: Adm. do Porto de Maceió  
Contratada: Dreer Consultores Associados SAC Ltda.  
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de Assessoria à Fiscalização das Obras de Recuperação do Entrocamento de Proteção e da Cortina de Estacas - Prolongas do Molho do Porto de Maceió.  
Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.  
Valor: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).  
Data da Assinatura: 06/04/99  
Assinam: Fábic Lira Araújo Lopes de Farias pela contratante e Sr. Nelson Rocher pela contratada.  
(Of. nº 107/99)

**Companhia Docas do Estado de São Paulo**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO**

A CODESP irá realizar no dia 21/05/99 (sexta-feira), às 10:00 horas, no Armazém Externo XXXVIII (porta 26), próximo ao Canal do Mercado, leilão público, através de leiloeiro a ser designado, de 55 (cinquenta e cinco) cavalos-mecânicos e 120 (cento e vinte) reboques, de diversas marcas, modelos e capacidades. Visitação: do dia 17/05/99 ao 20/05/99, no horário das 7:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00. Local: Garagem da SUEVE (em frente ao local do leilão) e Terminal de Fertilizantes - TEFER. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram. Maiores informações através do telefone (013) 234-7000 ramal 234, com a Sra. Sandra.

WAGNER ROSSI  
Diretor-Presidente

(Of. nº 51/99)

**Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A**

**Setor de Compras**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**CONVITE Nº 110/98**  
**Menor Preço**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A torna pública, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento, referente ao convite em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Rolamentos, adjudicado às empresas Sueca Rolamentos e Retentores Ltda., item 02, no valor de R\$5.239,92 e Multi-Tek Imp. e Com. Ltda., demais itens, no valor de R\$8.225,49.

Porto Alegre, 30 de abril de 1999

**CONVITE Nº 14/99**  
**Menor Preço**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A torna pública, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento, referente ao convite em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Cartucho para Impressora, adjudicado às empresas Papel Mar Ltda., item 01, no valor de R\$1.147,20; Rilisa Trading S/A., itens 02 e 04, no valor de R\$7.775,20; Mazer Distribuidora de Tecnologia Ltda., item 03, no valor de R\$273,60 e Cheller e Bronzatti Ltda., item 05, no valor de R\$842,40.

Porto Alegre, 3 de maio de 1999  
VERA LÚCIA L. CARDOSO  
Chefe

(Of. nº 25/99)

**Rede Ferroviária Federal S/A**  
**C.G.C. - 33.813.332/0001-08**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 24/99. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Prefeitura Municipal de Londrina. Objeto: Recuperação, manutenção e preservação da Locomotiva nº 101, não operacional, e sua utilização no Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC. Processo Administrativo: Nº 00/120205. Valor: Sem ônus para a RFFSA. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de sua elevação. Data da Assinatura: 05 de maio de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Pela Prefeitura Municipal de Londrina: ANTONIO CASEMIRO BALINATI - Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Tipo e nº do Instrumento: Extrato de Alteração nº 01 do Termo Aditivo nº 08 ao Convênio nº 60/97. Convenientes: Rede Ferroviária Federal S/A e SENAI-BA. Objeto: Estabelecimento dos termos de cooperação com vistas à reconversão profissional de empregados da RFFSA incluídos no PID - Plano de Incentivo ao Desligamento, implantado na RFFSA. Item Orçamentário: 71.99.01/98 - ORCAP, valor de reembolso total estimado para o período: R\$ 50.692,00 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e dois reais). Prazo de Vigência: 01/04/1999 à 01/04/2000. Data da Assinatura: 01 de abril de 1999. Nome e

Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Pelo SENAI-BA: EDUARDO OLIVEIRA SANTOS - Diretor Regional; JOSÉ DE F. MASCARENHAS - Presidente do Conselho; ALEXANDRE FIGUEIRA RODRIGUES - Diretor do Departamento Nacional.  
(Of. nº 58/99)

**Escritório Regional em Recife**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO**  
**Edital nº 7/99**

A Rede Ferroviária Federal S/A - Escritório Regional Recife comunica que realizará licitação, na modalidade Leilão para Alienação de veículos, equipamentos de pedreira, linhas físicas e materiais inservíveis à RFFSA, de acordo com a Lei 8.888/93; DATA: 27/05/99; HORA: 10:00h; LOCAL: Edifício Sede sito a Av. Rio Capibaribe 147 - São José - Recife - PE; INFORMAÇÕES E EDITAL: no endereço acima - 9º andar - S/O José - Recife - PE, FONE (081) 424.1982, 4243141 - FAX (081)424.1145, ou com a Leiloeira Oficial TANIA DALVA DE HOLANDA COSTA - FONE/FAX: (081)465.8640, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h.

PAULO DE TARSO MAGALHÃES CAVALCANTI  
Chefe

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Edital nº 6/99**

A Rede Ferroviária Federal S/A - Escritório Regional Recife - ERREC, comunica a revogação da Concorrência 06/ERREC/99.

PAULO DE TARSO MAGALHÃES CAVALCANTI  
Chefe

(Of. nº 177/99)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

**Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento**  
**no Pará**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 03/08/98, entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - Delegacia Federal de Agricultura no Pará e a firma E. B. CARDOSO - ME.  
OBJETO: alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato de Locação de mão-de-obra (de apoio técnico e administrativo, coteiragem e condução de veículos automotores).  
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato da locação de mão-de-obra, para o mês de maio de 1999, no valor global de 15.824,37 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).  
VIGÊNCIA: 03 de maio a 01 de junho de 1999.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.  
ASSINAM: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, Dr. ANTÔNIO DÁVILA DE SOUSA NEVES, Delegado Federal de Agricultura no Pará e pela firma E. B. CARDOSO - ME, EDMERSON BARROSA CARDOSO, Gerente Proprietário.

(Of. nº 226/99)

**Serviço Nacional de Proteção de Cultivares**  
**AVISO**

O SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES, em cumprimento a estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que no dia 04 de maio de 1999, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar, da espécie soja (*Glycine max L.*), nº 00053, denominada RB 60; e nº 00054, denominada RB 501.

ARIETE DUARTE FOLLE  
Chefe  
Substituta

(Of. nº 62/99)

**Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária**  
**Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato - Contrato de Venda sob Consignação - Partes: Empresa - Hortaliças/CGC nº 00.348.003/0055-03- Km BR 060-Brasília-DF, (Consignante); Antonieta Piz Campos-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.039.499/0001- (Consignatário); Objeto: Remessa em consignação de livros, revistas, fitas de vídeo e cd-rom; Modalidade de Licitação: Aplicável; Vigência: 01 ano; Signatários: Ruy Rezende Feres - Chefe Geral de Empresa Hortaliças e Associação I Campos.

(Of. nº 7/99)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Gabinete do Ministro**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/99**

N. Processo: 23123003768/97-12 Objeto: Contratação de serviços de editoração, digitação, revisão, diagramação, impressão e distribuição em versão impressa da REVISTA DOCUMENTA, órgão oficial de publicação das deliberações do Conselho Nacional de Educação, bem como de outras publicações de interesse público destinadas à divulgação de legislação e jurisprudência Educacional.

DIÁRIO

# FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

### FICHA DE INSPEÇÃO – CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: : CURITIBA

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL/LONDRINA-PR DATA DA INSPEÇÃO: 19/07/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: MAURO MELLO PIAZZETA

MAT: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

<b>CONVÊNIO 024/1999 DE 05/05/1999</b>	Validade do Contrato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

PLANILHA RESUMO



### PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PATI/TOMBO/REF.	VALOR HIST/ARTIST/ CULT.	TOMBADO	OBS.
1	19/10/2010	URCUB	PÁTIO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL/LONDRINA-PR	LOCOMOTIVA DE MANOBRAS Nº 101	101	SIM	S/INF.	PERTENCENTE AO COM. 24/1999

# FICHA DE INSPEÇÃO DO BEM



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

Bem Móvel: LOCOMOTIVA DE MANOBRAS Nº 101

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL/LONDRINA-PR DATA DA INSPEÇÃO: 19/07/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: MAURO MELLO PIAZZETA

MAT: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº.Patr./Tombo/Ref <b>101</b>	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: <b>MATERIAL RODANTE</b>	Valor Hist / Artist. E Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

PERTENCENTE AO CONVÊNIO 024/1999 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN